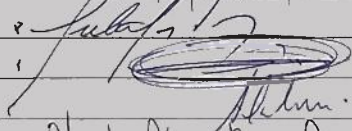


no declarado pelo Senhor Presidente Antônio Carlos de Carvalho Trindade, o qual em si, não tinha relação com o caráter do denunciante, assim sendo, continuaria a proceder as denúncias de corrupção no Município de Cabo Frio, no que incurreu na falta. Cumprido o rito regimental, o Senhor Presidente requereu a presença do Vereador de São Pedro, Otávio Nogueira e encerrou a presente Sessão em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse o presente Atto, que depois de lido, submetido a aprovação da Câmara, o presente será assinado para que produza os efeitos legais.



Atto da Nona Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo, do Primeiro Municipal de Cabo Frio, realizada no dia Primeiro de Abril do ano de 2003 (dois mil e três).

As dez horas do dia Primeiro de Abril do ano de 2003 (dois mil e três) sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos de Carvalho Trindade e com a cooperação da Primeira Secretaria "ad hoc" pelo Vereador Augusto Salvador Miranda de Carvalho, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além disso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Luiz Silva do Nêta, Carlos Rosa de Figueiredo, Allanir Graça da Silva, Gilmayr Valério Thomaz Júnior, Gustavo Antônio Guimarães Beranger, Jânio dos Santos Bonfatti, Ricardo Ferreira da Fonseca, Rui Rachado de Faria, Alar Rodrigues Silva e Valery Rodrigues da Silva. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, foi lida e aprovada a seguinte Ata: Atto da Nona Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo. A seguir, o Senhor Presidente, após o cumprimento do rito regimental, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" a leitura do expediente que constou do seguinte: o Vereador Eduardo Araújo Vilela, assuntando: Inprimos a sua ausência a Sessão e autoriza a relação do requerimento nº 033/2003, de sua autoria, conforme Art. 83 do Regimento Interno nº 1053/25 82/2003 - 2º. Rubricado e assinado pelo Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa para a reunião do Conselho Municipal.

de Segurança Pública, a realizar-se no dia 02 de abril do corrente ano, às 18 horas, no Salão de Esportes Publi. Ofício nº 232/2003 - Sec. Especial de Agricultura de Povo, assunto: Informa-se ao requerimento nº 022/2003, em anexo, de entrega do vencedor, Jansen dos Santos Rende. Comunicado nº 6101/2003 - Ministério da Educação, assunto: Informa a liberação de recursos financeiros e garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ofício nº 014-APM/2003 - Caixa Econômica Federal, assunto: Informa a prorrogação da vigência do Pontão nº 42966-14, firmado entre o Município de Povo Novo e a Caixa Econômica Federal para repasse de recursos do Documento Geral da União, alertando que a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Povo Novo. Portaria nº 012/2003 - Senador Raulo Prudêncio, assunto: Informa o endereço para os pontões por parte, do seu Gabinete, no Senado Federal, e coloca-se à disposição para tratar de assuntos pertinentes aos interesses da Municipidade, Requerimento nº 033/2003 - Vereador Eduardo Sérgio Silva, assunto: Requer outorga de Placa de Parabenizações ao Senhor Adalberto José dos Santos, pelos relevantes serviços prestados no presidência da ACIA, no período 1999/2003; Requerimento nº 034/2003 - Vereador Gustavo Antônio Branger, assunto: Requer a fim: Sr. Secretário de Educação do Estado, a criação em Povo Novo, de um núcleo do Centro de Estudos Esportivos - CES. Requerimento nº 036/2003 - Vereador Paulo César da Silva Almeida, assunto: Requer outorga de Placa de Honrar à família do Dr. Antônio Luiz Bargas da Silva, pelo seu falecimento ocorrido no dia 31 de março de ano em curso. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a Tribuna aos Oradores inscritos. Como único Orador inscrito, ocupou a Tribuna o Vereador Gustavo Antônio Guimarães Branger, que após as saudações de praxe, discorreu sobre a Renda que do Brechó Municipal de agosto de 2002 em Povo Novo, dispende sobre alteração da Lei de Pandeirismo no Município de Povo Novo, criando novas normas para aprovação de construção, destacando que no dia 9 do corrente mês, no Teatro Municipal de Povo Novo, às 14 horas haveria audiência com os segmentos da construção civil do Município, com o objetivo de ser discutida a Lei Benxangem, convidou aos Sócios Pares para o evento, sublinhando que também estarão presentes a AGRERHA, SECOS, ACIA, CREA e CAEEI. Adiante, afirmou que não pretendia transformar tal discussão em embate político eleitoral, visto a importância da Renda que altera profundamente o dia de Povo Novo e o crescimento da vida do

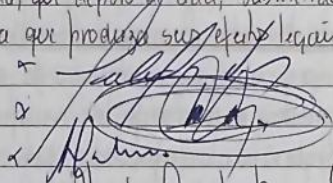
bolo no Município de Cuboão. Prosseguindo, esclareceu que a Comissão de Assuntos Jurídicos além dele, era formada pelos Vereadores Amaury Valério Thomaz Júnior, Eduardo Correia Lila, Augusto Salvador Miranda de Carvalho e Rui Buchardo de Faria Adiante, destacou a importância da presença de todos os Vereadores, visto que o município era de extrema relevância para toda a comunidade cuboanense, no que encerrou sua fala. Não havendo mais Oradores inscritos para o ato da Tribuna, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o segmento dedicado ao Ordem do Dia. Nesta etapa, O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" que procedesse a chamada regimental, observando que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cuboão do Vereador Ayr Silva da Rocha nº 14/2003 necessitava de "quorum" exigido pelo Regimento. Atendido o rito regimental, o Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" constatou haver "quorum" para a Apreciação da matéria em tela. Após os encaminhamentos o Senhor Presidente observou que a exigência de "quorum" qualificada e votação nominal, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" que procedesse a chamada regimental com os Vereadores deturando o ato. Atendendo a Dúvida de Ordem levantada pelo Vereador Amaury Valério Thomaz Júnior, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" que procedesse a chamada regimental para a verificação de "quorum". Cumprido o rito regimental definido pelo Regimento nº 445 de 28 de dezembro de 1995, o Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" comunicou não haver número regimental para a Apreciação do Projeto de Emenda da Lei Orgânica do Município nº 14/2003 e assim, estando prejudicada a matéria, o Senhor Presidente Antônio Carlos de Carvalho Trindade, disse que a mesma seria apreciada na próxima Sessão. A seguir, havendo discussões paralelas no Plenário quanto a interpretação do texto regimental o Senhor Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos. Reanunciados os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" a verificação de "quorum". Cumprido o rito regimental, o Senhor Primeiro Secretário "ad hoc" informou haver número regimental. A seguir, o Senhor Presidente declarou reaberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, foi Aprovado Jurar Favorável da Comissão de Constituição e Justiça nos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 013/2003. Bençaquem nº 81203 e Projeto de Lei nº 007/2003, sendo o requer encaminhado para a Comissão de Educação e Cultura. Foi Aprovado requerimento de Arquivos nº 035/2003 para que

as Comissões Técnicas em 11 de Setembro em conjunto ao Projeto de Lei nº 013/2003 -  
 Lei nº 08/2003. A seguir, foram aprovadas as requerimentos nº 033 e 034/2003  
 sendo retirado por ausência do autor o requerimento nº 036/2003. Terminado o Ordem  
 do Dia, o Senhor Presidente transferiu a Tribuna para a Exatidão Pessoal. Depois a  
 Tribuna em Exatidão Pessoal o Vereador Gálio dos Santos Mendes, que inicialmente  
 reportou-se ao discurso do Vereador Gustavo Branger destacando que no topo de tal discor-  
 sou via voltar ao Município da Casa Legislativa a maioria do direito de informação,  
 que era referido pela manifestação da maioria. Prosseguindo, disse que em 1997, pro-  
 tocolara ação popular no Juízo de Cabo São contra o Prefeito Alair Corrêa, pela utiliza-  
 ção de símbolo próprio na comunicação visual. Obteve a liminar deferida pelo Juiz  
 Osvaldo Freixo, que em 1 de junho de 1999 condenava o Prefeito a ressarcir aos co-  
 fres da municipalidade a quantia de R\$ 200 (duzentos mil e duzentos reais), e que  
 ao recorrer de tal sentença, o Município não encontrara respaldo em segunda instân-  
 cia e nem no Supremo Tribunal Federal. Assim, enfatizou que para mantida a con-  
 denação e como forma de execução, o Ministério Público provocado pelo Tribunal  
 Federal ajuizara uma ação civil pública, por ato de improbidade Administrativa  
 do Senhor Prefeito Alair Francisco Corrêa. Continuando, disse que em 22 de maio próximo  
 vindoura do relatório mais detalhadamente quanto a ação que demonstrava a se-  
 riedade com que desempenhava a função Legislativa no que encurrou sua fala.  
 A seguir, ocupou a Tribuna em Exatidão Pessoal, o Vereador Amury Valério  
 Thomaz Júnior, que após as saudações de praxe, comentou sobre converteu com o  
 Vereador Aires Lima de Aguiar, que aludindo às edificações do Vereador Gálio dos  
 Santos Mendes, destacavam a importância da verificação de "quorum", para a apre-  
 viação das matérias e o empenho dos vereadores no sentido de atuarem na Casa Le-  
 gislativa no pleno do bem da coletividade. A seguir, sugeriu que ao invés de dimi-  
 nuir o período de recesso que fossem aumentados os números de Sessões Anua-  
 res, e mais, disse que o objetivo do Vereador deveria estar em sintonia com  
 a opinião pública sem enganações. Continuando, após as críticas ao comporta-  
 mento do Vereador Gálio dos Santos Mendes, na Casa Legislativa, elogiou sua atitude po-  
 lítica e brilhantismo na Tribuna. Adiante, comentou quanto as prioridades  
 que deveriam nortear a vida do Legislador, sublinhando a necessidade de uma po-  
 lítica digna e honrada do representante do povo. Com relação à Emenda à Lei Orgâ-  
 nica nº 14/2003 de autoria do Vereador Ayrê Lúcio de Azeite, observou que os Vereadores

que não estivessem a favor da moeda que refletem quanto ao exemplo que estava sendo transmitido não só ao povo paulista, mas, a toda a nação brasileira, no que enarra sua fala. Arquivando pela Ordem, o Vereador Aires Boz de Figueiredo disse o seguinte: "Senhor Presidente, Doutor Antônio Carlos de Carvalho presidente, Senhores Vereadores. Na falta de argumento do líder da Bancada do Governo para dissertar sobre o assunto que Jânio Mendes trouxe a esta Tribuna ele procurou desviar-se para comentar o que eu falei. Bem, Senhor Presidente, acho que até a Presidência errou ao pedir continência de "quorum" sem que o Menário pedisse, se tem assinatura no livro suficiente para o início da reunião, desde que o Menário pede a continência de quorum. Veja os Senhores que o Presidente foi visto em uma eleição de Março que foi aprovada com 8 Vereadores em Menário mas tinha nove assinaturas, uma até rubricada, mas, nem a pôde fazer para derrubar. Então prevalece o livro, as assinaturas. Assim sendo, acho que erramos já eu para beneficiar o autor da matéria e quem o defendia, porém, quero dizer que foi e sou contra a aprovação porque sou um Vereador que preciso de tempo, quanto mais tempo eu tiver fora do Menário é melhor, visto que o Município é grande e eu percorro todo o Município, desde o palacete do centro da cidade até os chapéus do Aracá, do Arica, que tem a 60 Km de distância e o Venamar que tem a 40. E não esqueci o direito do Prefeito de reunir a Câmara no mês de Janeiro, porque ele tem autonomia para suspender o recesso e mandar para esta Casa a mensagem que ele quiser. Então, acho que é demagogia do Vereador, quando ele acha que tem que dar uma demonstração ao povo. Melhor demonstração a se dar ao povo é abrir o Governo, é dar direito ao Vereador de solicitar ao Executivo Municipal imediatamente quanto quaisquer assuntos. Ai, então não é necessário dar uma demonstração ao povo de clareza. Não precisamos dar demonstração ao povo de que somos livres, de que legislamos para o povo. Eu sou Vereador de estar junto ao povo e sempre fui assim, sem negligenciar o meu dever junto ao legislativo. Sou um homem de estar fazendo Indicações, Tropeços de du, porque sei que não funciona. Qual é a du de Vereador que está em exercício? Lembra quando uma Vereadora fez um tropeço de du proibindo o venda de cerveja em bares de praia e foi derrubado na Justiça, e o Vereador Gustavo Berzanger que insistiu em proibindo a trânsito de euchoiros nas praias, e umos até neste ridículo

em virtude de não termos tanto o que fazer aqui. O legislativo, é mais para votar, analisar as Resoluções do Prefeito, Decretos, LDO e outras. Não mais, é Vereador é um assistente social, como filhos de gravatas que levamos ao Prefeito brincar para o povo, tais como Bancomento Público, Brinde, por isso ao se dizer que o mês de janeiro é período de férias, não férias aqui, mas não do meu município que é estar junto do povo. É isso Vereador Amaury Valério que Vossa Excelência tem que aceitar, os Senhores estão jogando para a plateia sim, porque todos sabem que o Prefeito tem poderes Constitucionais e pode suspender o recurso da Câmara quando quiser. Então estamos jogando um eplo d'água no mar, e eu não tenho medo de que tudo que está digno aqui, que o Prefeito tenha logo mais como aconteceu uma outra vez, tendo vinte anos de Vereador e ganharia mais quatro anos com energia, porque "trabalho". Após a manifestação do Vereador Ayres Bezerra de Figueiredo arquivando pela Ordem de acordo com o Regimento Interno, Artigo 154, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Augusto Salvador Miranda de Carvalho em explanação pessoal, que após as conclusões de praxe, aludiu as colocações do Vereador Ayres Bezerra de Figueiredo afirmando que o mesmo deveria respeitar as opiniões contrárias às suas. É mais, disse que os Requerimentos aprovados pela Câmara não tinham conotação pessoal e que assim sendo a suspensão não cabia ao Vereador Augusto Salvador. Afirmou e requir, que cumpria o seu dever como Vereador e que se o Vereador Ayres Bezerra apresentasse qualquer proposição por este ir a ler o seu voto incondicional, e ainda que não tinha medo de votar contra o Prefeito Municipal e ainda, que fazia parte do Governo e que dedicava o seu mandato exercendo um trabalho dedicado ao interesse maior da coletividade, elogiando a seguir a transparência com que o Prefeito geria a Administração Municipal. Disse que a manifestação do Vereador que o entendeu deixava dúvidas quanto a posição do Prefeito, afirmando desenhos outros interesses que não fossem aqueles que priorizavam os fatos jurídicos do Executivo Municipal. Referiu que visto a vasta experiência do Vereador que o mesmo apresentasse qualquer proposição contra o Executivo lendo seu total apoio, na medida em que não nasceu Vereador e portanto, não tinha medo de perder a eleição no que importava sua fala. O requir, outorgou a Tribuna em explanação pessoal o Vereador Elias Rodrigues Diniz, que inicialmente disse que as discussões e as questões colocadas deixavam transparecer assuntos murais e que nada de proibido era requisitado para a Administração Municipal, e assim

com sua experiência sabendo que o grupo que apoiava o Governo mostrava-se disposto, o que mostrava o enfraquecimento de algumas posições políticas. Mas se ser fundamental que os verdadeiros inimigos fossem devidamente identificados, proporcionando assim, avanços positivos que tinham como objetivo o desenvolvimento do Município. Adiante, comentou quanto a violência que assolava o Rio de Janeiro, afirmando que a hipocrisia com que eram tratados os assuntos do cidadão proporcionava a escalada da violência com os traficantes tendo destaque em toda a mídia brasileira. Finalizou dizendo que o tempo era curto para que colocasse para o Plenário o seu trabalho quanto ao que considerava o alegia da hipocrisia, no que encerrou sua fala. Não havendo mais Oradores para o uso da Tribuna em Sessão Ordinária, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus, marcando Extraordinária para dentro de dez minutos. E para constar, mandou que se lavrasse o presente Ata, que depois de lida, submetida a apreciação do Plenário, fosse assinada para que produza seus efeitos legais.

  
Assinatura do Senhor Presidente

Ata da Câmara Municipal Extraordinária do primeiro período legislativo do Primeiro Município de Cabo Frio, realizada no dia Primeiro de abril do ano de 2003 (dois mil e três).

As vinte horas do dia Primeiro de abril do ano de 2003 (dois mil e três) sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos de Carvalho Trindade, e com a cooperação do Primeiro Secretário pelo Vereador Elias Rodrigues Bente, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além disso, responderam o chamado regimental os seguintes Vereadores: Luiz Sales da Silva, Allanir Graça do Silva, Amanny Valério Thomas Júnior, Augusto Salvador Miranda de Carvalho, Gustavo Antônio Guimarães Diniz, Jânio dos Santos Mendes, Rui Rogchado de Faria e Valery Rodrigues do Silva. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. E requisitou a aprovação da Lei Municipal em Defesa do Município de Cabo Frio, em nome de Deus. E requisitou a aprovação da Lei Municipal de Defesa do Município de Cabo Frio, em nome de Deus. E requisitou a aprovação da Lei Municipal de Defesa do Município de Cabo Frio, em nome de Deus.